



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**DELIBERAÇÃO Nº 77, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, tendo em vista a decisão tomada em sua 306ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de outubro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 23083.005189/2014-63,

**RESOLVE:**

homologar o ato “*ad referendum*” que aprovou o Edital de Seleção Pública de Apoio Financeiro a Estudantes para Incentivo à Permanência por Atividade no Restaurante Universitário da UFRRJ, conforme disposto nos anexos a esta deliberação.

**EDUARDO MENDES CALLADO**  
**Vice-presidente,**  
**No exercício da Presidência**



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

## ANEXO I À DELIBERAÇÃO Nº 77, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

### EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA POR ATIVIDADE NO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO (RU) DA UFRRJ

#### EDITAL N.º 03/2014 - PROAES/UFRRJ

A Reitoria da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES) torna público o lançamento do presente Edital e convoca os discentes matriculados nos cursos de graduação presenciais no câmpus de Seropédica da UFRRJ e os estudantes do Colégio Técnico da UFRRJ (CTUR) a participarem do processo de seleção para o recebimento do **apoio financeiro como incentivo à permanência por atividade no RU**, a título de Bolsa Atividade. Os recursos para custeio da bolsa permanência por atividade no RU serão provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES/MEC), base Legal - Decreto Nº 7.416 de 30/12/2010 e a Portaria Normativa Nº 39 de 12/12/2007. E os recursos financeiros da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC) conforme ação 2.994, fonte 112 de Auxílio Financeiro ao Estudante.

#### 1. DOS FINS

O Edital destina-se a identificar e selecionar estudantes que apresentem, preferencialmente, vulnerabilidades socioeconômicas, já participantes ou não dos programas de bolsas oferecidos pela PROAES e pelo CTUR, sendo vedada a participação de bolsistas de alimentação por carência, visando à oferta de apoio financeiro pelo desempenho de atividades de 6 horas/semanais nas dependências do RU, prioritariamente no horário do almoço de 2ª a 5ª feira, promovendo a permanência do estudante no *campus* de Seropédica.

#### 2. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será realizado por uma Comissão instituída por portaria emitida pela PROAES, constituída por 3 servidores tendo como presidente a coordenadora do Restaurante Universitário.

##### 2.1. Das Inscrições

**2.1.1.** A inscrição para o processo de seleção dos bolsistas deverá ser realizada no e-mail **monikaoliverufrrj@ig.com.br** no período de 10 a 30 de abril de 2014, até as 17:00hs, devendo o candidato fornecer no corpo do e-mail as seguintes informações: nome completo, matrícula, CPF, celular para contato com DDD, horários disponíveis para cumprir as 06 horas semanais e caso tenha sido bolsista no semestre passado o nº da carteira do RU. Será enviada mensagem automática de confirmação de inscrição ao



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
**SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

estudante, que deverá imprimi-la e entrega-la junto com a documentação solicitada no item 2.1.2.

**Observação:** Os estudantes que foram beneficiados na modalidade de bolsas de atividade no RU no semestre passado e que manifestarem interesse terão prioridade no preenchimento das vagas, desde que tenham horário compatível com os horários prioritários para o RU.

**2.1.2.** Após a seleção deverá ser entregue no RU a seguinte documentação:

- A) Comprovante de inscrição por e-mail;
- B) A grade de horários do período;
- C) Para os bolsistas da modalidade permanência e os alojados: a declaração dos setores responsáveis por estas bolsas;
- D) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- E) Conta corrente no nome do próprio estudante, **sendo vedada a indicação de contas do tipo salário e poupança.**

## **2.2. Os Critérios**

Somente será considerado apto a participar do processo seletivo, o candidato que preencher aos seguintes critérios:

- A) Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação presenciais e cursando as disciplinas oferecidas nos cursos do câmpus de Seropédica ou do CTUR;
- B) Preferencialmente estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, na forma prevista e definida no item 1 (um) neste edital;
- C) Ter disponibilidade de tempo para cumprir sua atividade no horário de almoço de 2<sup>a</sup> a 5<sup>a</sup> feira;
- D) Não ter abandonado as atividades do RU em períodos anteriores.

## **2.3. Das atividades a serem desenvolvidas**

- A) Limpeza do salão de atendimento e entorno do RU;
- B) Servir os alimentos na rampa de atendimento;
- C) Abastecimento de paliteiros, saleiros e guardanapos no salão;
- D) Organização do salão de atendimento;
- E) Substituir toalhas nos salões;
- F) Secar bandejas e distribuí-las quando necessário no período das refeições;
- G) Auxiliar na higienização de verduras e frutas;
- H) Selecionar grãos diversos;
- I) Acondicionar sobremesas nos devidos recipientes;
- J) Retirar lixo do salão e repor sacos de lixos nas lixeiras;
- L) Atender no setor de sucos.

## **2.4. Do cancelamento da bolsa**



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
**SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

As bolsas de atividade serão canceladas na ocorrência de um dos seguintes eventos:

- A) Conclusão do curso de graduação ou do CTUR;
- B) Ter reprovado por média (RM) em 33% das disciplinas/créditos em que esteve matriculado no período de vigência do auxílio com tolerância de 5%;
- C) Trancamento ou cancelamento de matrícula;
- D) Desistência da bolsa ou do curso, que deverá ser notificada por escrito a coordenação do RU;
- E) Apresentar no seu histórico escolar, situações de abandono (AB) e/ou, reprovação por falta (RF) no período de vigência do auxílio;
- F) Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário; conforme critérios adotados no Termo de Compromisso a ser assinado por todos os bolsistas do RU;
- G) Faltar ao horário de atendimento do Restaurante Universitário sem a devida justificativa, conforme critérios adotados no Termo de Compromisso a ser assinado por todos os bolsistas do RU;
- H) Não cumprimento das determinações estabelecidas pela Coordenação do RU.

## **2.5. Das etapas**

A seleção será constituída das seguintes etapas:

- A) Inscrição via e-mail dentro do prazo e conforme estabelecido no item 2.1.1.;
- B) Entrega da documentação constante no subitem 2.1.2.;
- C) Análise da documentação;
- D) Seleção dos candidatos conforme disponibilidade de horários dos mesmos e até o término das vagas;
- E) Entrevista individual;
- F) Teste de aptidão;
- G) Assinatura do Termo de Compromisso Coletivo.

**Observação:** As etapas “A” e “B”, se não cumpridas na íntegra, terão caráter eliminatório. E as etapas “D” e “E”, terão caráter classificatório.

## **2.6. Da avaliação dos documentos**

- A) A avaliação dos documentos consiste na verificação da procedência e fidedignidade das informações;
- B) O candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste Edital, estará automaticamente eliminado do processo seletivo;
- C) Não será aceita a inclusão de documentos após o prazo estipulado no Edital, somente quando solicitado pela Coordenação do RU.

## **2.7. Da entrevista e o do teste de aptidão**



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
**SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

A entrevista será realizada após a seleção. O bolsista ficará em teste durante o período de 30 (trinta) dias podendo sua bolsa ser revogada após este período, caso o mesmo seja considerado inapto a exercer as atividades previstas no RU.

## **2.8. Do resultado**

O resultado da seleção será divulgado na “Home Page” da UFRRJ, na página da PROAES, nos Murais do Restaurante Universitário e em locais de grande circulação, até o dia **05 de maio de 2014**. A assinatura do termo de compromisso coletivo será realizada após o período de 30 (trinta) dias do teste de aptidão.

Ao estudante selecionado será facultada a alimentação gratuita e integral (café da manhã, almoço e jantar) independentemente do valor estipulado para a bolsa.

As vagas decorrentes de cancelamento, perda de bolsa por sanção disciplinar ou outros motivos não previstos serão preenchidas por estudantes que componham o cadastro de reserva.

Fica a critério da coordenação do Restaurante Universitário criar **vagas não pecuniárias**, até o limite de **40 (quarenta)**, caso haja necessidade de complementar o número de bolsistas nas atividades do RU. Bolsistas não pecuniários farão sua inscrição diretamente no RU, conforme divulgação prévia da abertura de vagas na “Home Page” da UFRRJ, na página da PROAES, nos Murais do Restaurante Universitário e em locais de grande circulação.

O cadastro de reserva do RU será composto por todos os bolsistas pecuniários inscritos e não selecionados e bolsistas não pecuniários, escolhidos conforme a necessidade do RU.

## **3. Das fontes dos recursos financeiros**

O valor destinado à execução do presente Edital será de R\$ **180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**, perfazendo um total de 150 (cento e cinquenta) bolsas, oriundas do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES/MEC/2014) e de R\$ **6.000,00 (Seis mil reais)**, perfazendo um total de 6 (seis) bolsas, oriundas do Auxílio Financeiro ao Estudante (SETEC/MEC/2014). A concessão do auxílio financeiro totalizará 8 (oito) parcelas e será realizada obedecendo o calendário acadêmico do período letivo de 2014, excluindo-se os períodos de recesso.

**Observação:** Os recursos para bolsas serão creditados por transferência ou diretamente na conta corrente dos candidatos selecionados, através do Banco do Brasil existente no *campus* da UFRRJ, após a aprovação da Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros e Departamento de Contabilidade e Finanças.

## **4. Disposições Finais**

A Pró-reitoria de Assuntos Estudantis reserva-se o direito de propor sindicância, ou ainda resolver os casos não previstos neste edital sobre as informações prestadas bem como rever em qualquer momento o benefício concedido ao discente, se comprovada má fé nas informações.

Alunos submetidos às sanções disciplinares comprovadas perderão, automaticamente, o direito a bolsa deste Edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

A continuidade dos benefícios propostos neste Edital e a sua possível expansão estarão condicionadas à disponibilidade de recursos orçamentários.

Em caso de fechamento do Restaurante Universitário por um período igual ou superior a 30 dias o pagamento da bolsa será suspenso até a reabertura do mesmo, uma vez que a bolsa é para execução de atividades em suas dependências. Em feriados nacionais, municipais e paralisações o RU não funcionará, recebendo o bolsista folga neste dia.

Seropédica, em 02 de abril de 2014.

Prof. César Augusto da Ros  
Pró-reitor de Assuntos Estudantis da UFRRJ

Prof<sup>ª</sup>. Ana Maria Dantas Soares  
Reitora da UFRRJ